

Pauta nº 177ª RO da URC NM/FEAM/URA NM - URC
Processo Nº 2090.01.0002209/2026-71

**Pauta da 177ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do
Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.**

Data: 14 de abril de 2026, às 14h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 176ª RO de 10/02/2026.

6. Processos Administrativos para exame do Recurso dos Autos de Infração:

6.1 Lenimar Ribas Rabelo - Explorar, desmatar, destocar, suprimir e extrair 238,6449 hectares em área comum (formação campestre, cerrado sensu stricto), com produção de 10.977,7 m³ de lenha (301); Explorar, desmatar, destocar, suprimir e extrair 13,3724 hectares em área de preservação permanente com produção de 615,1304 m³ de lenha (305); Utilizar trator de esteira ou similar sem registro (349); Utilizar documento de controle ou autorização, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade vencido (354) - Ibiracatu/MG - PA/CAP/Nº 12000000902/15 - AI/Nº 40779/2011. Apresentação: Nucai/IEF.

6.2 Ibérica Agropecuária Ltda. - Realizar queimada sem autorização do órgão ambiental em uma área de 1.810,00 (hum mil oitocentos e dez) hectares (322) - Miravânia/MG - PA/CAP/Nº 017811/2010 - AI/Nº 4580/2010. Apresentação: Nucai/IEF.

7. Processo Administrativo para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025:

7.1 Toledo Agropecuária Ltda. - Explorar, desmatar, deslocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental, em área comum; Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade

efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental; Extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma. (Códigos 301-A, 106, 214 - Decreto 47.838/2020) - Capitão Enéas/MG - PA/CAP/Nº 796906/24 - AI/Nº 330307/2024. Apresentação: Dainf/Semad.

8. Assuntos gerais.

9. Encerramento.

Diogo Soares de Melo Franco

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Soares de Melo Franco**, **Secretário-Adjunto**, em 24/03/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136085405** e o código CRC **23835419**.